

MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA**PORTARIA Nº 570, DE 16 DE MAIO DE 2022**

Dispõe sobre os Planos de Outorga Específicos para exploração dos aeroportos que especifica.

O MINISTRO DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 87, parágrafo único, inciso IV, da Constituição Federal, o art. 2º do Decreto nº 7.624, de 22 de novembro de 2011 e tendo em vista o disposto no art. 36 da Lei nº 7.565, de 19 de dezembro de 1986, no artigo 35, da Lei nº 13.844, de 18 de junho de 2019, no Decreto nº 10.788, de 6 de setembro de 2021, no art. 14, incisos I e II, do Anexo da Portaria SAC-PR nº 183, de 14 de agosto de 2014, no Decreto nº 10.139, de 28 de novembro de 2019, no Decreto nº 7.531, de 21 de julho de 2011, no Decreto nº 7.896, de 1º de fevereiro de 2013, no Decreto nº 8.517, de 10 de setembro de 2015, no Decreto nº 9.180, de 24 de outubro de 2017, no Decreto nº 9.972, de 14 de agosto de 2019, no Decreto nº 10.635, de 22 de fevereiro de 2021, e o que consta do Processo nº 50000.027195/2021-46,

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar os Planos de Outorga Específicos (POE) para exploração, sob a modalidade de concessão à iniciativa privada, dos seguintes aeroportos:

- I - Aeroporto Santos Dumont/RJ (SBRJ);
- II - Aeroporto de Jacarepaguá/RJ - Roberto Marinho (SBJR);
- III - Aeroporto de Uberlândia/MG - Ten. Cel. Aviador César Bombonato (SBUL);
- IV - Aeroporto de Montes Claros/MG - Mário Ribeiro (SBMK);
- V - Aeroporto de Uberaba/MG - Mario de Almeida Franco (SBUR);
- VI - Aeroporto Internacional de Belém - Val de Cans - Júlio Cezar Ribeiro - Belém/PA (SBBE);
- VII - Aeroporto de Santarém/PA - Maestro Wilson Fonseca (SBSN);
- VIII - Aeroporto de Marabá/PA - João Corrêa da Rocha (SBMA);
- IX - Aeroporto de Parauapebas/PB - Carajás (SBCJ);
- X - Aeroporto de Altamira - Altamira/PA (SBHT);
- XI - Aeroporto de Congonhas - São Paulo/SP (SBSP);
- XII - Aeroporto Campo de Marte - São Paulo/SP (SBMT);
- XIII - Aeroporto de Campo Grande - Campo Grande/MS (SBCG);
- XIV - Aeroporto de Corumbá - Corumbá/MS (SBCR);
- XV - Aeroporto Internacional de Ponta Porã - Ponta Porã/MS (SBPP); e
- XVI - Aeroporto Internacional de Macapá/AP - Alberto Alcolumbre (SBMQ).

Parágrafo Único. As outorgas de que trata este artigo ficarão a cargo da Agência Nacional de Aviação Civil (Anac), conforme atribuição disposta no inciso XXIV do artigo 8º da Lei nº 11.182, de 27 de setembro de 2005, e no Decreto nº 10.635, de 22 de fevereiro de 2021, e serão formalizadas mediante contrato de concessão, observadas as disposições do Decreto nº 7.624, de 22 de novembro de 2011, e demais requisitos legais e regulamentares.

Art. 2º A exploração dos aeroportos elencados no art. 1º desta Portaria permanecerá atribuída à Empresa Brasileira de Infraestrutura Aeroportuária (Infraero) até que ocorra a assunção integral das operações pelas sociedades vencedoras dos processos licitatórios, de acordo com as fases e estágios de transição estabelecidos nos editais, contratos de concessão e seus anexos.

Art. 3º Nos termos do Decreto nº 10.139, de 28 de novembro de 2019, ficam revisados e consolidados os Planos de Outorgas Específicos (POE) para a exploração, sob a modalidade de concessão, dos seguintes aeroportos:

- I - Aeroporto Internacional de Brasília/DF - Presidente Juscelino Kubitschek (SBBR);
- II - Aeroporto Internacional de Guarulhos/SP - Governador André Franco Montoro (SBGR);
- III - Aeroporto Internacional do Rio de Janeiro/Galeão - Antonio Carlos Jobim (SBGL);
- IV - Aeroporto Internacional Tancredo Neves/Confins-MG (SBCF);
- V - Aeroporto de Porto Alegre/RS - Salgado Filho (SBPA);
- VI - Aeroporto Internacional de Salvador - Deputado Luís Eduardo Magalhães (SBSV);
- VII - Aeroporto Internacional de Fortaleza - Pinto Martins (SBFZ);
- VIII - Aeroporto de Florianópolis - Hercílio Luz (SBFL);
- IX - Aeroporto Internacional do Recife/Guararapes - Gilberto Freyre (SBRF);
- X - Aeroporto de Maceió/Zumbi dos Palmares (SBMO);
- XI - Aeroporto de Aracaju - Santa Maria (SBAR);
- XII - Aeroporto de João Pessoa - Presidente Castro Pinto (SBJP);

- XIII - Aeroporto de Juazeiro do Norte - Orlando Bezerra de Menezes (SBJU);
XIV - Aeroporto de Campina Grande - Presidente João Suassuna (SBKG);
XV - Aeroporto de Cuiabá - Marechal Rondon (SBCY);
XVI - Aeroporto de Vitória - Eurico de Aguiar Salles (SBVT);
XVII - Aeroporto de Macaé/RJ (SBME);
XVIII - Aeroporto Maestro Marinho Franco - Rondonópolis/MT (SBRD);
XIX - Aeroporto Piloto Osvaldo Marques Dias - Alta Floresta/MT (SBAT);
XX - Aeroporto Presidente João Batista Figueiredo - Sinop/MT (SWSI);
XXI - Aeroporto de Curitiba/PR - Afonso Pena (SBCT);
XXII - Aeroporto de Foz do Iguaçu/PR - Cataratas (SBFI);
XXIII - Aeroporto de Navegantes/SC - Ministro Victor Konder (SBNF);
XXIV - Aeroporto de Londrina/PR - Governador José Richa (SBLO);
XXV - Aeroporto de Joinville/SC - Lauro Carneiro de Loyola (SBJV);
XXVI - Aeroporto de Bacacheri/PR (SBBI);
XXVII - Aeroporto Internacional de Pelotas/RS - João Simões Lopes Neto (SBPK);
XXVIII - Aeroporto de Uruguaiana/RS - Rubem Berta (SBUG);
XXIX - Aeroporto de Bagé/RS - Comandante Gustavo Kraemer (SBBG);
XXX - Aeroporto de Manaus/AM - Eduardo Gomes (SBEG);
XXXI - Aeroporto de Porto Velho/RO - Governador Jorge Teixeira de Oliveira (SBPV);
XXXII - Aeroporto Internacional de Rio Branco/AC - Plácido de Castro (SBRB);
XXXIII - Aeroporto de Cruzeiro do Sul/AC (SBCZ);
XXXIV - Aeroporto de Tabatinga/AM (SBTT);
XXXV - Aeroporto de Tefé/AM (SBTF);
XXXVI - Aeroporto Internacional de Boa Vista/RR - Atlas Brasil Cantanhede (SBBV);
XXXVII - Aeroporto de Goiânia/GO - Santa Genoveva (SBGO);
XXXVIII - Aeroporto de São Luís/MA - Marechal Cunha Machado (SBSL);
XXXIX - Aeroporto de Teresina/PI - Senador Petrônio Portella (SBTE);
XL - Aeroporto de Palmas/TO - Brigadeiro Lysias Rodrigues (SBPJ);
XLI - Aeroporto de Petrolina/PE - Senador Nilo Coelho (SBPL); e
XLII - Aeroporto de Imperatriz/MA - Prefeito Renato Moreira (SBIZ).

Art. 4º Nos termos do art. 2º da Lei nº 5.862, de 12 de dezembro de 1972, do art. 3º do Decreto nº 8.756, de 10 de maio de 2016 e do Decreto nº 10.139, de 28 de novembro de 2019, ficam revogadas:

- I - A Portaria nº 191/GM5, de 5 de março de 1985;
II - A Portaria nº 121/GM5, de 28 de janeiro de 1979;
III - A Portaria SAC-PR nº 98, de 25 de agosto de 2011;
IV - A Portaria SAC-PR nº 103, de 27 de julho de 2012;
V - A Portaria SAC-PR nº 210, de 7 de novembro de 2013;
VI - A Portaria MTPA nº 621, de 5 de outubro de 2016;
VII - A Portaria MTPA nº 728, de 22 de agosto de 2017;
VIII - A Portaria MTPA nº 508, de 25 de setembro de 2018; e
IX - A Portaria Minfra nº 130, de 1º de setembro de 2020.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCELO SAMPAIO CUNHA FILHO



Documento assinado eletronicamente por **Marcelo Sampaio Cunha Filho, Ministro de Estado da Infraestrutura**, em 17/05/2022, às 20:37, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 3º, inciso V, da Portaria nº 446/2015 do Ministério dos Transportes.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.infraestrutura.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **5600126** e o código CRC **0369C63D**.



Referência: Processo nº 50000.027195/2021-46

Esplanada dos Ministérios, Bloco R - 6º andar - Bairro Zona Cívica Administrativa
Brasília/DF, CEP 70044-902
Telefone: (61) 2029-7007 / 7051 - www.infraestrutura.gov.br

DESPACHO DE 18 DE MAIO DE 2022

Nos termos do art. 2º da Lei nº 9.131, de 24 de novembro de 1995, homologo o Parecer CNE/CES nº 74/2022, da Câmara de Educação Superior do Conselho Nacional de Educação, que conheceu do recurso, para, no mérito, negar-lhe provimento, mantendo a decisão da Secretaria de Regulação e Supervisão da Educação Superior - Seres, expressa na Portaria nº 1.124, de 5 de outubro de 2021, para autorizar o funcionamento do curso superior de Fisioterapia, bacharelado, a ser oferecido pela Faculdade Central do Recife Centro - FACENTRAL REC, com sede na Rua Velha, nº 34 A, Bairro Boa Vista, no município do Recife, no estado de Pernambuco, mantida pelo Centro de Estudos Acadêmicos do Recife Eireli, com sede no mesmo município e estado, com 120 (cento e vinte) vagas totais anuais, conforme consta do Processo nº 00732.001337/2022-93 (e-MEC nº 201931918).

VICTOR GODOY VEIGA

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ
CAMPUS SENADOR HELVÍDIO NUNES DE BARROS

PORTARIA CSHNB/UFPI Nº 28, DE 17 DE MAIO DE 2022

Homologa o Resultado Final do Processo Seletivo para Professor Substituto na área de Física

O Diretor do Campus Senador Helvídio Nunes de Barros, no uso de suas atribuições legais, considerando o Processo Nº 23111.007679/2022-13, o Edital nº 02/2022, publicado no Diário Oficial da União nº 76, Seção 3, páginas 135 e 136, de 25 de Abril de 2022, resolve:

Art. 1º - Homologar o resultado final do Processo Seletivo para a contratação de Professor Substituto, Classe Auxiliar, Nível I, em regime de Tempo Integral-40h, com lotação na Coordenação do Curso de Matemática do Campus Senador Helvídio Nunes de Barros, na cidade de Picos-PI, da forma como segue:

Área de Física - habilitar os candidatos: EUNICE VALTÂNIA DE JESUS BEZERRA (1º lugar), AMANDA CONRADO LIMA (2º lugar) e FRANCISCO VALDO ALENCAR FILHO (3º lugar) e classificar para contratação a primeira colocada.

JUSCELINO FRANCISCO DO NASCIMENTO

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO JOÃO DEL REI

PORTARIA Nº 31, DE 17 DE MAIO DE 2022

Delega atribuições legais aos Pró-reitores da Universidade Federal de São João del-Rei.

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO JOÃO DEL-REI - UFSJ, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, e tendo em vista a necessidade de agilizar e descentralizar os procedimentos administrativos na UFSJ, resolve:

Art. 1º Delegar aos Pró-reitores da Universidade Federal de São João del-Rei poderes para, além das atribuições inerentes ao seu cargo, autorizar as diárias e passagens no Sistema de Concessão de Diárias e Passagens - SCDP, com os perfis de Proponente e Autoridade Superior de suas unidades que compõem a respectiva Pró-reitoria.

Parágrafo único. A delegação da presente Portaria é extensiva aos substitutos eventuais.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação no Diário Oficial da União.

MARCELO PEREIRA DE ANDRADE

Ministério da Infraestrutura

GABINETE DO MINISTRO

PORTARIA Nº 570, DE 16 DE MAIO DE 2022

Dispõe sobre os Planos de Outorga Específicos para exploração dos aeroportos que especifica.

O MINISTRO DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 87, parágrafo único, inciso IV, da Constituição Federal, o art. 2º do Decreto nº 7.624, de 22 de novembro de 2011 e tendo em vista o disposto no art. 36 da Lei nº 7.565, de 19 de dezembro de 1986, no artigo 35, da Lei nº 13.844, de 18 de junho de 2019, no Decreto nº 10.788, de 6 de setembro de 2021, no art. 14, incisos I e II, do Anexo da Portaria SAC-PR nº 183, de 14 de agosto de 2014, no Decreto nº 10.139, de 28 de novembro de 2019, no Decreto nº 7.531, de 21 de julho de 2011, no Decreto nº 7.896, de 1º de fevereiro de 2013, no Decreto nº 8.517, de 10 de setembro de 2015, no Decreto nº 9.180, de 24 de outubro de 2017, no Decreto nº 9.972, de 14 de agosto de 2019, no Decreto nº 10.635, de 22 de fevereiro de 2021, e o que consta do Processo nº 50000.027195/2021-46, resolve:

Art. 1º Aprovar os Planos de Outorga Específicos (POE) para exploração, sob a modalidade de concessão à iniciativa privada, dos seguintes aeroportos:

- I - Aeroporto Santos Dumont/RJ (SBRJ);
- II - Aeroporto de Jacarepaguá/RJ - Roberto Marinho (SBJR);
- III - Aeroporto de Uberlândia/MG - Ten. Cel. Aviador César Bombonato (SBUL);
- IV - Aeroporto de Montes Claros/MG - Mário Ribeiro (SBMK);
- V - Aeroporto de Uberaba/MG - Mario de Almeida Franco (SBUR);
- VI - Aeroporto Internacional de Belém - Val de Cans - Júlio Cezar Ribeiro - Belém/PA

(SBBE);

- VII - Aeroporto de Santarém/PA - Maestro Wilson Fonseca (SBSN);
- VIII - Aeroporto de Marabá/PA - João Corrêa da Rocha (SBMA);
- IX - Aeroporto de Parauapebas/PB - Carajás (SBCJ);
- X - Aeroporto de Altamira - Altamira/PA (SBHT);
- XI - Aeroporto de Congonhas - São Paulo/SP (SBSP);
- XII - Aeroporto Campo de Marte - São Paulo/SP (SBMT);

PORTARIA Nº 584, DE 18 DE MAIO DE 2022

Aprova a incorporação ao Sistema Federal de Viação do segmento rodoviário estadual que especifica.

O MINISTRO DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 87, parágrafo único, da Constituição Federal, tendo em vista o disposto no art. 19 da Lei nº 12.379, de 6 de janeiro de 2011, bem como no art. 2º do Decreto nº 5.621, de 16 de dezembro de 2005, e considerando o constante dos autos do Processo nº 50000.000492/2022-25, resolve:

Art. 1º Fica aprovada a incorporação ao Sistema Federal de Viação do segmento da rodovia estadual MA-006, existente e coincidente com a rodovia federal BR-330/MA, com extensão de 143 km, discriminado a seguir:

CÓDIGOS	LOCAL DE INÍCIO	LOCAL DE FIM	KM INICIAL	KM FINAL	EXTENSÃO	ESTADUAL COINCIDENTE
330BMA0010, 330BMA0015	Entr. BR-230/324 (Balsas)	Entr. MA-006 (Tasso Frágoso)	0,0	143,0	143,0	MA-006

Art. 2º A incorporação só se efetivará após a assinatura do Termo de Transferência do Patrimônio, pelo órgão ou entidade Estadual competente e pelo Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes - DNIT, concluído inventário conjunto, o qual deverá incluir benfeitorias e acessórios do segmento de rodovia absorvido, nos termos do artigo 2º da Portaria MT nº 69, de 25 de abril de 2006.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCELO SAMPAIO CUNHA FILHO

XIII - Aeroporto de Campo Grande - Campo Grande/MS (SBCG);
 XIV - Aeroporto de Corumbá - Corumbá/MS (SBCR);
 XV - Aeroporto Internacional de Ponta Porã - Ponta Porã/MS (SBPP); e
 XVI - Aeroporto Internacional de Macapá/AP - Alberto Alcolumbre (SBMQ).
 Parágrafo Único. As outorgas de que trata este artigo ficarão a cargo da Agência Nacional de Aviação Civil (Anac), conforme atribuição disposta no inciso XXIV do artigo 8º da Lei nº 11.182, de 27 de setembro de 2005, e no Decreto nº 10.635, de 22 de fevereiro de 2021, e serão formalizadas mediante contrato de concessão, observadas as disposições do Decreto nº 7.624, de 22 de novembro de 2011, e demais requisitos legais e regulamentares.

Art. 2º A exploração dos aeroportos elencados no art. 1º desta Portaria permanecerá atribuída à Empresa Brasileira de Infraestrutura Aeroportuária (Infraero) até que ocorra a assunção integral das operações pelas sociedades vencedoras dos processos licitatórios, de acordo com as fases e estágios de transição estabelecidos nos editais, contratos de concessão e seus anexos.

Art. 3º Nos termos do Decreto nº 10.139, de 28 de novembro de 2019, ficam revisados e consolidados os Planos de Outorgas Específicos (POE) para a exploração, sob a modalidade de concessão, dos seguintes aeroportos:

I - Aeroporto Internacional de Brasília/DF - Presidente Juscelino Kubitschek (SBBR);

II - Aeroporto Internacional de Guarulhos/SP - Governador André Franco Montoro (SBGR);

III - Aeroporto Internacional do Rio de Janeiro/Galeão - Antonio Carlos Jobim (SBGL);

IV - Aeroporto Internacional Tancredo Neves/Confins-MG (SBCF);

V - Aeroporto de Porto Alegre/RS - Salgado Filho (SBPA);

VI - Aeroporto Internacional de Salvador - Deputado Luís Eduardo Magalhães (SBSV);

VII - Aeroporto Internacional de Fortaleza - Pinto Martins (SBFZ);

VIII - Aeroporto de Florianópolis - Hercílio Luz (SBFL);

IX - Aeroporto Internacional do Recife/Guararapes - Gilberto Freyre (SBRF);

X - Aeroporto de Maceió/Zumbi dos Palmares (SBMO);

XI - Aeroporto de Aracaju - Santa Maria (SBAR);

XII - Aeroporto de João Pessoa - Presidente Castro Pinto (SBJP);

XIII - Aeroporto de Juazeiro do Norte - Orlando Bezerra de Menezes (SBJU);

XIV - Aeroporto de Campina Grande - Presidente João Suassuna (SBKG);

XV - Aeroporto de Cuiabá - Marechal Rondon (SBCY);

XVI - Aeroporto de Vitória - Eurico de Aguiar Salles (SBVT);

XVII - Aeroporto de Macaé/RJ (SBME);

XVIII - Aeroporto Maestro Marinho Franco - Rondonópolis/MT (SBRD);

XIX - Aeroporto Piloto Osvaldo Marques Dias - Alta Floresta/MT (SBAT);

XX - Aeroporto Presidente João Batista Figueiredo - Sinop/MT (SWSI);

XXI - Aeroporto de Curitiba/PR - Afonso Pena (SBCT);

XXII - Aeroporto de Foz do Iguaçu/PR - Cataratas (SBFI);

XXIII - Aeroporto de Navegantes/SC - Ministro Victor Konder (SBNF);

XXIV - Aeroporto de Londrina/PR - Governador José Richa (SBLO);

XXV - Aeroporto de Joinville/SC - Lauro Carneiro de Loyola (SBJV);

XXVI - Aeroporto de Bacacheri/PR (SBBI);

XXVII - Aeroporto Internacional de Pelotas/RS - João Simões Lopes Neto (SBPK);

XXVIII - Aeroporto de Uruguaiana/RS - Rubem Berta (SBUG);

XXIX - Aeroporto de Bagé/RS - Comandante Gustavo Kraemer (SBBG);

XXX - Aeroporto de Manaus/AM - Eduardo Gomes (SBEG);

XXXI - Aeroporto de Porto Velho/RO - Governador Jorge Teixeira de Oliveira (SBPV);

XXXII - Aeroporto Internacional de Rio Branco/AC - Plácido de Castro (SBRB);

XXXIII - Aeroporto de Cruzeiro do Sul/AC (SBCZ);

XXXIV - Aeroporto de Tabatinga/AM (SBTT);

XXXV - Aeroporto de Tefé/AM (SBTF);

XXXVI - Aeroporto Internacional de Boa Vista/RR - Atlas Brasil Cantanhede (SBBV);

XXXVII - Aeroporto de Goiânia/GO - Santa Genoveva (SBGO);

XXXVIII - Aeroporto de São Luís/MA - Marechal Cunha Machado (SBLS);

XXXIX - Aeroporto de Teresina/PI - Senador Petrônio Portella (SBTE);

XL - Aeroporto de Palmas/TO - Brigadeiro Lysias Rodrigues (SBPJ);

XLI - Aeroporto de Petrolina/PE - Senador Nilo Coelho (SBPL); e

XLII - Aeroporto de Imperatriz/MA - Prefeito Renato Moreira (SBIZ).

Art. 4º Nos termos do art. 2º da Lei nº 5.862, de 12 de dezembro de 1972, do art. 3º do Decreto nº 8.756, de 10 de maio de 2016 e do Decreto nº 10.139, de 28 de novembro de 2019, ficam revogadas:

I - A Portaria nº 191/GM5, de 5 de março de 1985;

II - A Portaria nº 121/GM5, de 28 de janeiro de 1979;

III - A Portaria SAC-PR nº 98, de 25 de agosto de 2011;

IV - A Portaria SAC-PR nº 103, de 27 de julho de 2012;

V - A Portaria SAC-PR nº 210, de 7 de novembro de 2013;

VI - A Portaria MTPA nº 621, de 5 de outubro de 2016;

VII - A Portaria MTPA nº 728, de 22 de agosto de 2017;

VIII - A Portaria MTPA nº 508, de 25 de setembro de 2018; e

IX - A Portaria MInfra nº 130, de 1º de setembro de 2020.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCELO SAMPAIO CUNHA FILHO

PORTARIA Nº 578, DE 17 DE MAIO DE 2022

O MINISTRO DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA, no uso das atribuições e tendo em vista o disposto no art. 6º do Decreto nº 10.788, de 6 de setembro de 2021, e no art. 16 do Decreto nº 9.739, de 28 de março de 2019, bem como considerando o constante dos autos do processo nº 50000.002387/2022-21, resolve, no âmbito do Ministério:

Art. 1º Permutar 1 (um) Cargo Comissionado de Assessor, código DAS 102.4, vinculado à Consultoria Jurídica para à Secretaria Executiva deste Ministério, com a contrapartida de 1 (uma) Função Comissionada do Poder Executivo de Assessor, código FCPE 102.4, vinculado à Secretaria Executiva para à Consultoria Jurídica deste Ministério da Infraestrutura.

Art. 2º As permutas decorrentes desta Portaria serão refletidas nas futuras propostas de alteração do Decreto de aprovação de estrutura regimental do Ministério da Infraestrutura, que venham a ser encaminhadas à Presidência da República.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor sete dias após a data de sua publicação.

MARCELO SAMPAIO CUNHA FILHO

